

ATRIBUIÇÃO			
CAMILA ADILES GIUSTI	Educ. Física 30h	43	06/08 – 8h20

O candidato deve comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**): Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; CPF dos Dependentes (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante da Escolaridade Exigida no Edital do Seletivo (**Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico da Graduação**); Título de eleitor (cópia frente e verso); Comprovante de votação da última eleição ou Declaração do Cartório Eleitoral; Carteira de Reservista (*Homens*); PIS/PASEP; CTPS – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (**número, série e data de emissão**); RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); CPF dos Pais (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante de residência atual em nome do admitido; Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país; Foto 3X4; Certidão Civil e Criminal Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (<https://sec.tjmt.jus.br/>).

O não comparecimento no prazo legal, 03 (três) dias, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 04 de agosto de 2021.

JAIRO BRIZOLA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria n° 1.039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº007 DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Sorriso (SEMEC), Estado de Mato Grosso, Sra. **LÚCIA KORBES DRECHSLER** e a Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SEMEC, a Sra. **CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento na Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, torna público o CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação, para contratação temporária de pessoal para formação de cadastro reserva, para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de 2021.

Art. 1º Considerando a necessidade de atender ao cronograma de remessa dos documentos referentes ao processo seletivo via **APLIC.**

Art. 2º Diante do que foi exposto decide-se pelo CANCELAMENTO do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 04 de agosto 2021.

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria n.º 011/2021 de 01 de janeiro de 2021

CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria n° 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021.
A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 036/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I parte Integrante do edital, torna público o resultado e homologação do certame acima referido às empresas: **EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n° 10.903.973/0001-94; **W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n° 13.255.330/0001-70; **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.043.144/0001-30; **A. W. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.049.599/0001-62; **J. B. SILVA**, inscrito no CNPJ sob o n° 33.449.754/0001-82, o qual também poderá ser acessado, através do link:

<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 04.08.2021. **Janine Cristina Gruber Nogueira - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

ATO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 005/2021

CONTRATADA: CLINICA RENASCER LTDA
VIGENCIA: 05/02/2022

ODAIR CESAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

LEGISLAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N° 174, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 87/2016 – CÓDIGO DE POSTURAS; A LEI COMPLEMENTAR N° 139/2019 - CÓDIGO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E A LEI ORDINÁRIA N° 1.175/2017 - PROIBIÇÃO DE NARGUILE EM LOCAIS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei Complementar n° 87/2016 – Código de Posturas, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

I - A fiscalização das disposições contidas no caput deste artigo e demais regras dispostas nesta lei devem ocorrer por meio de servidores do setor de fiscalização devidamente habilitados para tal finalidade.

§ 2º. Por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal poderá ser designado ou estabelecido escala de plantão para Fiscalização e demais atos dispostos neste Código.

I – Os setores de fiscalização poderão atuar em conjunto ou separadamente para realizar da melhor forma possível a fiscalização, garantindo o cumprimento das normas contidas nesta lei e demais legislações pertinentes.

II - O Agente público escalado ou designado para o plantão de fiscalização deverá atuar de acordo com suas atribuições do cargo de origem e atribuições atinentes ao exercício da fiscalização pelo período do plantão em que o servidor estiver escalado.

III – VETADO.

Art. 2º. Acrescenta os artigos 6-A, 6-B, 6-C, 6-D, 6-E, 6-F, 6-G à Lei Complementar n°. 87/2016 – Código de Posturas, que passam a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

Capítulo I
DA HIGIENE PÚBLICA

Seção I

Da Higiene das Vias e Logradouros Públicos

(...)

Art. 6º-A. O cidadão que jogar lixo, ou de alguma forma fazer necessidades fisiológicas na via ou logradouro público ou depredar ou destruir patrimônio público estará sujeito as penalidades dispostas nesta Seção, o órgão competente da Prefeitura, independentemente de outras sanções cabíveis, aplicará os seguintes procedimentos e penalidades, isoladas ou cumulativamente:

I - notificação;

II - advertência;

III - multa;

IV – Cobrança para ressarcimento quanto ao custo de limpeza ou reparação do dano provocado ao bem público.

Art. 6º-B. A notificação será expedida quando constatada qualquer irregularidade quanto ao lixo descartado de forma irregular na via ou logradouro público ou destruição do patrimônio público.

Parágrafo único. O notificado deverá sanar a irregularidade imediatamente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Art. 6º-C. O auto de infração emitido pelo descumprimento quanto ao lixo descartado de forma errada ou destruição do patrimônio público, garantirá a aplicação de multa prevista neste código além de cobrança pelo ressarcimento dos custos despendidos pelo poder público para sanar a irregularidade.

Parágrafo único. A quitação da multa não exime o infrator de cumprir o que lhe for determinado pelo órgão fiscalizador.

Art. 6º-D. Por descumprimento ao disposto nesta Seção, a responsabilidade pelas infrações será:

I - pessoal do infrator onde a infração foi cometida;

II - de empresa, quando a infração for provocada por pessoa na condição de mandatário, preposto ou empregado;

III - dos pais, tutores ou curadores, quando cometidos por seus filhos menores, tutelados e curatelados, respectivamente.

Art. 6º-E. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar parcerias ou convênios com os órgãos de Trânsito Municipal, Estadual e Federal, com a Polícia Militar, Polícia Judiciária (Civil) e com o Ministério Público, com objetivo de dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.076/001-62
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº187 de 22 de outubro de 2013 e Lei Complementar nº324 de 23 de novembro de 2020, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 010 de 6 de julho de 2021, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existam.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria SEMEC nº 010 de 6 de julho de 2021.

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.9.

1.5.1 As vagas previstas neste Edital constam para futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).

1.5.2 Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade a Lei Complementar nº 324/2020.

1.6 A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados por meio do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Mato Grosso.

1.9 As Funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1, 1.5.2 e 1.9.1).

1.9.1 Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PREVISÃO
01	-	Professor(a) de Educação Básica – Língua Inglesa	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena Letras/Inglês	Vaga prevista para cadastro reserva

01	-	Professor(a) de Educação Básica – Matemática	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena Matemática	Vaga prevista para cadastro reserva
----	---	--	--------------	----	-------------------------------	-------------------------------------

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **14 a 24 de julho de 2021**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2 Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 07h às 21h.

2.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente.

2.4 As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.6 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7 O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

2.12 No dia da realização da prova de Títulos, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional por meio de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador local da Prova de Títulos, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.13 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PcD) deverá proceder de acordo com o item 3 deste Edital.

2.15 O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos, bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3 DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.

3.3. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas PcD.

3.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de

condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo da prova de títulos, aos critérios de aprovação e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3.5 As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail semec@sorriso.mt.gov.br até o dia **24/07/2021**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no ANEXO II, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e número do Processo Seletivo Simplificado e nome da função pretendida;

3.6 Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido, e juntamente acompanhado do formulário (**ANEXO II**).

3.7 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PcD, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

3.8 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

4.1.2 Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.4 Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.5 Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.1.6 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

4.1.7 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.8 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.9 Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

4.1.10 Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

4.1.11 Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

4.1.12 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

4.1.13 Não ter sido rescindido o contrato nos anos letivos de 2019 e 2020 por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011;

4.1.14 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

4.1.15 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais.

4.2 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito a vaga.

5 DA PROVA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

5.2 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela comissão designada pela Portaria SEMEC nº 010 de 6 de julho de 2021, na etapa de Prova de Títulos, estão dispostos na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área da Educação	01	5,0
Mestrado na área da Educação	01	4,0
Especialização na área da Educação (mínimo 360 horas)	01	3,0
Cursos de formação continuada realizados nos anos de 2019, e 2020 , dentro da área de atuação, relacionados, que contemple conhecimentos na área da educação, contabilizando um limite máximo de 3,0 pontos. Por instituições: SEDUC, SEMEC, CEMFOR, CEFAPRO, Universidades Reconhecidas pelo MEC, bem como Instituições parceiras e conveniadas da SEMEC, como também órgãos governamentais.	Limite máximo para este quesito 300 horas .	0,5 (meio ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 3,0 pontos.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Exercício da docência, comprovado através de: Carteira de Trabalho, ou Certidão ou declaração de Tempo de Serviço ou Termo de Posse ou contrato, desde que acompanhado com o último comprovante de rendimento. Obs.: (1) Fração de tempo superior a 06 meses será considerada como 01 (um) ano. (2) Não haverá somatório de períodos fracionados durante o ano.	Limite máximo para este quesito 08 anos .	0,25 (1/4 de ponto) para cada ano trabalhado, totalizando no máximo 2,0 pontos.

5.3 Para todas as vagas para Professor do Processo Seletivo, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

5.4 Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

5.5 A somatória total atingirá o máximo de **10,0** pontos (uma titulação+formação+tempo de experiência profissional).

5.6 Títulos sem conteúdo especificado e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

5.7 Para comprovação dos títulos previstos no item 5.2, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do item 5.3 deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula, histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

5.8 Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em Língua Estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

5.9 Cursos *on-line* ou presenciais, constar com carga horária mínima de 04 horas por certificado.

5.10 Para formação continuada serão contabilizados somente os cursos realizados nos anos de 2019 e 2020.

5.11 A prova de títulos será realizada por banca examinadora.

5.12 O local e hora da prova de títulos serão divulgados em Edital suplementar com **agendamento** para apresentação de títulos à banca examinadora.

5.13 A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou com procuração registrada em cartório.

5.13.1 A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

5.14 Não cabendo recursos sobre contagem ou recontagem de pontos e documentos.

5.15 Não serão pontuados títulos relativos a estágio e monitoria, remunerados ou não, apenas será considerado como Experiência Profissional o tempo de efetivo trabalho docente, seja ele em rede de ensino pública ou privada.

5.16 Não serão recebidos títulos entregues após o término do horário agendado previsto no edital suplementar para prova de títulos.

5.17 Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) estiverem acompanhados do formulário do *ANEXO III* com todos os campos perfeitamente preenchidos;

5.18 Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5.19 Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 5.2, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

5.20 Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

5.21 O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

5.22 Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

5.23 Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

5.24 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

5.25 No local da apresentação de títulos, os candidatos convocados deverão comparecer apenas na hora agendada para o mesmo, conforme edital suplementar, munidos de todos os seus documentos, conforme item 5.2 (originais), *ANEXO III* devidamente preenchido, bem como documento original com foto, sendo obrigatório o uso de máscara, respeitar o distanciamento mínimo delimitado, levar sua própria caneta e fazer uso do álcool a ser disponibilizado no dia para higienização das mãos e verificação de temperatura.

6 DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de notas.

6.2.1 Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de nível superior – **Professor Educação Básica** serão os seguintes:

a) 1º - maior titulação acadêmica;

d) 2º - maior pontuação em formação continuada;

e) 3º - maior tempo de experiência;

f) 4º - persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;

b) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na apresentação de documentos;

c) Aprovados que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;

d) Será desclassificado o candidato que não comparecer após convocação das etapas, previstas neste Edital.

8 DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – ANEXO IV**, no site www.sorriso.mt.gov.br

8.2 Os resultados não serão informados via telefone.

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

a) Divulgação do Edital de abertura.

b) Divulgação do indeferimento das inscrições.

c) Divulgação da classificação Preliminar após Prova de Títulos.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

9.2.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento é de segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.2.2 O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

9.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

9.2.4 Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

9.2.5 Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.

9.2.6 Não serão aceitos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

9.3 A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3.1 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.3.2 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 03 de agosto de 2021, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.2 A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias.

11.4 As vagas previstas neste Edital constam para futuras e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).

11.4.1 Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.

11.5 Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.6 Os candidatos aprovados e convocados para todos os cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terão dois (02) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo atendimento acontece de segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária, bem como o agendamento do exame médico.

11.7 O candidato terá o prazo de dois (02) dias úteis da convocação, para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

- Foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência;
- Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);
- Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);
- Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
- Diploma exigido no edital.

11.8 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

11.9 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.10 Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

11.11 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

11.12 O não comparecimento do candidato no prazo de 02 (dois) dias, (48 horas) quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

11.13 O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após o resultado final através do e-mail semec@sorriso.mt.gov.br

11.14 Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

12 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

12.1 Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

12.2 A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, validade de 01 (um) ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

13.1 Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

13.2 Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

13.3 A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes.

13.4 A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para os cargos vinculados a esta secretaria, podendo inclusive, em caso de necessidade ser designado para atuar em escola da zona rural (no caso de professor)

13.5 Os candidatos aprovados e convocados terão 02 (dois) dias úteis contados da publicação do Edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.

14 DA LOTAÇÃO

14.1 Dos cargos de Professores destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino e vespertino, independente da região onde residam os candidatos classificados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso/MT.

15 DA VALIDADE

15.1 O Processo Seletivo Simplificado 001/2021 terá validade de 06 (seis) meses, admitida uma única prorrogação por idêntico período;

15.2 A contratação por tempo determinado para os cargos que compõem o presente Processo Seletivo terá vigência conforme interesse público, entretanto deverá respeitar os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar 187/2013.

16 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da administração pública;

c) por iniciativa do contratado;

d) por descumprimento das atribuições do cargo (Lei Complementar nº 139/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

17 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Municipal, conforme Lei Complementar 187/2013.

17.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

17.4 A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

17.5 O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, por meio do e-mail semec@sorriso.mt.gov.br, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizados, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

17.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes bem como as que vierem a vagar ou que

forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração Municipal poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no subitem 1.9.1 obedecendo sempre à ordem final de classificação.

17.7 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

Anexo I: Atribuições dos cargos.

Anexo II: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

Anexo III: Formulário de Prova de Títulos – Professor Educação Básica.

Anexo IV: Cronograma do Processo Seletivo.

17.9 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.10 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso, 12 de julho 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLAUDIA ZANATA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria SEMEC nº 010/2021

ANEXO I ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, 20H

Atribuições específicas:

Quando em Regência de Classe: - participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; - cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; - elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; - ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; - orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; - elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; - controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; - estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; - elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; - colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; - participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino- aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; - participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; - participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; - participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; - realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Participar da formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora- atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seguindo Instrução Normativa vigente; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar e assegurar os direitos de aprendizagem e a proficiência dos alunos.

ANEXO II
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados para o e-mail semec@sorriso.mt.gov.br, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III
FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo. (5,0 pontos)	
<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo. (4,0 pontos)	
<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área da Educação. (3,0 pontos)	
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO CONTINUADA. (Observar o limite de 300 horas de formação durante os anos de 2019 e 2020.	
(.....) Quantidade horas presenciais e <i>on-line</i>	FORMAÇÃO CONTINUADA (3,0 PONTOS – 0,5 a cada 50 horas) TOTAL DE HORAS.....
TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA	
<input type="checkbox"/> Experiência Profissional	
(.....) Anos trabalhados	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (2,0 PONTOS – 0,25 a cada ano trabalhado) TOTAL DE HORAS.....
TOTAL DE PONTOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS	

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no momento da contratação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliadora.



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assinatura da banca avaliador

**ANEXO IV
CRONOGRAMA
SELETIVO 001/2021**

Publicação e divulgação do Extrato do Edital do Teste Seletivo	08/07/2021
Publicação do Edital do Teste Seletivo	12/07/2021
Período de inscrições	14/07/2021 a 24/07/2021
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	26/07/2021
Interposição de Recursos sobre as inscrições	27/07/2021
Divulgação final das inscrições	28/07/2021
Convocação para prova de títulos (Banca) para professor	29/07/2021
Realização das provas de título (local a ser divulgado)	30/07/2021 – 8h às 17h
Resultado Final do Processo Seletivo	02/08/2021
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	03/08/2021